



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA Ofício n.º 1566	SUA COMUNICAÇÃO DE 29.04.2016	NOSSA REFERÊNCIA Nº: ENT.: 6724/2016 PROC. Nº: 10/2016	DATA 02.05.2016
--	---	--	------------------------

ASSUNTO: Pergunta nº 1586/XIII/1ª, de 28 de abril de 2016, do Grupo Parlamentar do CDS-PP
- Alegado corte de financiamento na medicação para EM e VIH/SIDA nos Hospitais em regime de PPP

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, em resposta à Pergunta em referência, de informar que não existiu qualquer “corte de financiamento de medicação para doentes de Esclerose Múltipla (EM) e VIH/SIDA nos Hospitais em regime de parceria público-privada (PPP)”.

Não existe, aliás, nem nunca existiu, nenhuma linha de financiamento específica para aquele tipo de medicação nos Hospitais em regime de parcerias público-privada.

Atento o conteúdo do exposto no âmbito da Pergunta em apreço, admite-se que o CDS-PPP se refira ao facto de, em 2016, não ter sucedido uma renovação anual de dois protocolos antes celebrados com, exclusiva e unicamente, o Hospital de Braga em regime de PPP, relacionados com aquelas doenças, mas que em nada põe em causa a continuidade do pleno acesso dos doentes com aquelas (ou outras) patologias, a todos os tratamentos (incluindo, naturalmente, dispensa de medicação) de que tenham necessidade.



Com efeito, nos anos de 2013 a 2015 (três anos), foi celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN) na qualidade de Entidade Pública Contratante no âmbito do acompanhamento do Hospital de Braga em PPP, e a Entidade Gestora do Estabelecimento (EGEST), Escala Braga, parceiro privado, na sequência de autorização pela tutela ministerial, um Protocolo anual, renovável, adicional ao Contrato de Gestão, para a realização de prestações de saúde a doentes com VIH-SIDA. Nos anos de 2014 e 2015 (dois anos), foi celebrado, entre estas entidades, um outro Protocolo anual, renovável (ou não), adicional ao Contrato de Gestão, para a realização de prestações de saúde a doentes com Esclerose Múltipla em Terapêutica Modificadora. Estes protocolos revestiram, como referido, natureza anual e previram a sua renovação mediante acordo expresso de ambas as Partes.

Por determinação do Ministério da Saúde, no XXI Governo esses protocolos não foram renovados para 2016, simplesmente porque se concluiu que as prestações de cuidados de saúde a doentes com VIH/Sida ou com Esclerose Múltipla já se encontravam incluídas no perfil assistencial do Hospital de Braga, nos termos do respetivo Contrato de Gestão, prevendo este todos os mecanismos adequados para a sua remuneração, não havendo lugar a ser devido, adicionalmente, financiamento autónomo para a realização de prestações que, nos termos do Contrato, são já remuneradas pela Produção e respetivos preços, que incluem também, e sempre, os encargos da EGEST com a dispensa de todos os medicamentos clinicamente adequados para as patologias em causa.

A pretensão de celebração de Protocolos para a realização de prestações de saúde a doentes com VIH fora, como menciona a Pergunta do CDS-PP, igualmente apresentada, ao Estado, pela EGEST do Hospital de Loures, desde 2014 (momento em que esta EGEST teve conhecimento que a ARSN o celebrara com a EGEST de Braga), tendo essa pretensão sido sempre negada pela ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT), com fundamento, precisamente, no facto de os custos com essas prestações estarem já considerados no preço dos atos de Produção, de acordo com as linhas de atividade assistencial previstas, nos termos dos instrumentos de concurso tendentes à celebração do Contrato de Gestão.

Na medida em que o actual Governo tomou conhecimento de que existia uma divergência de entendimento, e de prática, entre a ARSN e a ARSLVT, relativamente a este tipo de pretensão, apresentada pelas EGEST dos Hospitais, repetivamente, de Braga e Loures, entendeu aprofundar a análise da matéria e tomar uma decisão uniforme, e justa, em relação a todos os Hospitais em regime de PPP com iguais obrigações no que se refere àquelas patologias, em função do respetivo perfil assistencial, a saber, e em concreto, Hospitais de Braga, Loures e Vila Franca de Xira.



Assim, a decisão de não renovação dos referidos Protocolos, entre a ARSN e a EGEST do Hospital de Braga, não só foi contratualmente adequada, como decorreu da necessidade de garantir um tratamento uniforme face às demais PPP que têm o mesmo enquadramento contratual quanto ao perfil assistencial para as patologias em apreço (Loures e Vila Franca de Xira), por se entender que a execução destes contratos não se compadece com divergências substanciais, meramente por motivos de diferente enquadramento regional.

Em suma, como o objeto assistencial dos Protocolos se incluía já nas obrigações contratuais normais da EGEST do Hospital de Braga, não havia, nem há, qualquer necessidade de os estabelecer ou renovar, já que aquelas (e as demais) prestações de saúde devem ser realizadas e remuneradas nos termos do contrato de gestão, e não via Protocolo adicional a este.

Obviamente, não está, nem nunca esteve, em causa, qualquer dificuldade de acesso de quaisquer doentes (com aquelas, ou outras, patologias) seguidos no Hospital de Braga, a toda e qualquer medicação, acto médico, ou outro tipo de prestação de saúde, de que clinicamente necessitem, no âmbito de qualquer especialidade que integre o perfil assistencial do Hospital de Braga (dificuldade de acesso que, a existir, seria fundamento para a ARSN desencadear os mecanismos contratuais aplicáveis de penalização da EGEST, por manifesta falha no cumprimento do Contrato de Gestão estabelecido com o Estado).

Isto mesmo foi explicitado em comunicado conjunto da ARSN e da EGEST do Hospital de Braga, emitido no passado dia 29 de abril, reafirmando, e cita-se: *“a normalidade absoluta no que se refere à resposta assistencial aos doentes portadores de esclerose múltipla e VIH. Reitera-se o integral alinhamento de propósitos no que se refere à salvaguarda das respostas clínicas à população abrangida pelo Hospital de Braga”*.

Conclui-se que a situação a que alude a pergunta do CDS-PPP, de eventual “corte” de financiamento, não se verifica, tão pouco se verificando qualquer discriminação de tratamento entre doentes seguidos em Hospitais do Serviço Nacional de Saúde, funcionando estes em regime de PPP ou não.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)